

Decreto n.º 17 de 8 de Maio de 1942

O Prefeito municipal de José Bonifácio, na conformidade do disposto no art.º 12 n.º 3, do decreto-lei Federal n.º 1003, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º Ficam expurgados do cadastro municipal os débitos res judicados e existentes pela Comissão de Perição e Contabilidade da Divisão Ativa Municipal, constantes da relação apresentada pela citada Comissão, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art.º 2.º O total dos débitos expurgados, que atinge a rs 186.634,20, será dado baixa da respectiva conta patrimonial.

Art.º 3.º O expurgo de que trata o art.º 1.º é parcial, referindo-se apenas ao 1.º distrito.

Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 8 de Maio de 1942.

Prefeito